



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI N.º 0088/98

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REVOGADA**

N. Lei nº: 0384/03

Data: 26/10/03

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica delimitado o perímetro urbano da sede do Município de Flor do Sertão - SC., com as seguintes confrontações:

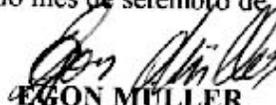
- Inicia no Rio Tarairas, seguindo em direção Leste pela divisa do Lote nº001 da quadra nº001 com a Chácara nº001, seguindo ainda na mesma direção leste pela divisa dos Lotes Urbanos das Quadras nº.004, 005, 008 e 009, com as Chácaras nº001 e 002, seguindo ainda em mesma direção Leste, pela divisa da Chácara Urbana nº016, com as Chácaras Urbanas nºs 014 e 015, até a divisa da Chácara nº025; seguindo em sentido Sul, pela linha de divisa da Chácara nº015 e 025, até encontrar a divisa com a chácara nº013; seguindo em sentido Sudeste pela divisa das Chácaras nº025, 026, e 027, com a Chácara nº013 até encontrar uma sanga, seguindo por esta até encontrar a divisa da Chácara nº028 com a nº029; seguindo pela divisa das Chácaras nº028 e 029 em sentido Norte, até encontrar o Lageado Sarandi; por este, até a divisa da Chácara nº041 com a Chácara nº040, por esta divisa, em sentido Norte até encontrar a divisa da Chácara nº042, pela divisa da Chácara nº042 com as Chácaras nº040, 039, 038, 037, até encontrar a divisa da Chácara nº036. Pela divisa da Chácara nº036 com a Chácara nº042 até encontrar o Rio Tarairas, por este até encontrar o prolongamento da Avenida Flor do Sertão. Daí, seguindo pelo Prolongamento da Av. Flor do Sertão, Lado Norte, até encontrar a Linha de divisa das chácaras nºs. 80 e 81. Seguindo pela divisa das chácaras nºs. 80 e 81 em sentido Sul, até encontrar a linha da divisa que divide a chácara nº 82 com as chácaras nºs 80 e 81. Seguindo por esta divisa em sentido Oeste, até encontrar o Rio Tarairas; por este acima, até a divisa do Lote Urbano nº01 da quadra nº01, com a chácara nº001.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Fica revogada a Lei municipal nº074/98 de 22/05/98; e as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1998.

  
ADEMIR SONDA  
Secretário da Administração

  
EGON MULLER  
Prefeito Municipal

